

LEI N.º 324 /2010

EMENTA: "Autoriza a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências".

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IATI, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), destinado a custear as despesas com a realização de convênio de cooperação técnica e financeira com IPA, para execução de programa de assistência técnica e extensão rural, visando o desenvolvimento rural sustentável do Município, com a seguinte codificação:

12000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
12000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20 – AGRICULTURA	
20601 – PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO VEGETAL	
206010630 – Fortalecimento da produção Agrícola	
206010632.109 - Realização de Convênios com o IPA, para execução de programa de assistência técnica e extensão rural	R\$ <u>9.000,00</u>
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
3..3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.00 - Aplicações Diretas	
3.3.90.41 – Contribuições.....	R\$ <u>9.000,00</u>
TOTAL GERAL	R\$ <u>9.000,00</u>

Art. 2º - Para a abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo especificada, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964:

12100 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
12100 – SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

04 – ADMINISTRAÇÃO

04122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

041220007– GESTÃO ADMINISTRATIVA DOS ÓRGÃOS DO GOVERNO

0412200072.0098 - Manutenção das Atividades Desenvolvidas pela

Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo R\$ 9.000,00

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3..3.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 - Aplicações Diretas

3.1.90.04 – Contratação por tempo determinado.....R\$ 9.000,00

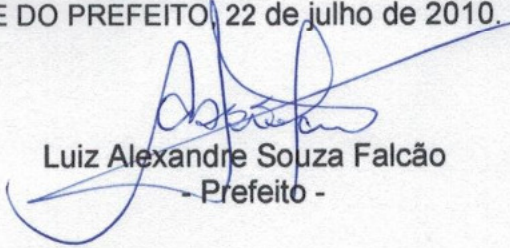
TOTAL GERAL.....R\$ 9.000,00

Art. 3º - Fica autorizada a inclusão do Projeto de que trata esta Lei no Plano Plurianual do Município de Iati para o período de 2010 a 2013.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de julho de 2010.


Luiz Alexandre Souza Falcão
- Prefeito -